



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 028/2024.

DE _____ DE _____ DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe: **Lei Municipal 1206/2015, criando auxílio e dando outras providências.**

Nobres Edis, o aludido Projeto de Lei pleiteia autorização legislativa para criação do auxílio alimentação dos conselheiros tutelares, para custear a sua alimentação e a do menor que estiver sob sua tutela, informamos que hoje contamos com a diária, mas como os mesmos viajam muito atendendo ocorrências tendo de se deslocar até a cidade de Ariquemes, por pertencermos à jurisdição deste município, acompanhando menores em IML, Delegacia, Fórum, Promotoria, entre outros Setores, que não temos em nosso município, e também acompanhar crianças em outras localidades para reintegração familiar e não ter tempo hábil de para abertura de Processo, uma vez que o Conselho trabalha sobre plantões finais de semana e feriados o que dificulta ainda mais e questão burocrática.

Propomos ainda a criação do cargo de Secretário(a) do Conselho Tutelar, a fim de garantir que o Suplente permaneça a disposição do Conselho em caso de ausência dos Eleitos, pois quando nos deparamos com o período de férias dos mesmos, temos grande dificuldade em que um dos suplentes venham preencher a vaga, pois ai já se passaram um ano, e eles tem que tocar a vida, se dedicar a outra atividade. Sem contar que ficam alheios aos acontecimentos do Conselho Tutelar, portanto se estiverem preenchendo a vaga de Secretário(a), estarão sempre a par dos casos, terão o mesmo comprometimento de sigilo, e não teremos preocupação em propiciar as férias, tão merecidas aos Conselheiros, pois diante da grande responsabilidade e dedicação exclusiva que se faz necessária ao cargo, tendo em face ao Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando as atribuições e peculiaridades do Conselho Tutelar em razão da descentralização política, denota-se que seus membros, prestam relevante serviço, caracterizando uma instituição de direito público, de âmbito municipal, com estabilidade provisória e independência funcional, porem, desprovido de personalidade jurídica, subordinando-se as Leis do País, necessitando de férias regulamentares para recuperar a disposição para seguir com esse trabalho tão relevante.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa.

Ao exposto contamos com a colaboração desta Egrégia Casa para apreciação e **votação em regime de urgência especial** ao Projeto de Lei aqui descrito.

Palácio dos Pioneiros, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

João Pavan

Prefeito Municipal

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000
Contato: (69) 3534-2104 - Site: www.altoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.025/0001-42



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO PAVAN, Prefeito**, em 28/03/2024 às 22:50, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.202 de 30/06/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **320642** e o código verificador **12BF0FDF**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	CAMILA EMILY GNANN PAVAN		***.572.202-**	28/03/2024 18:02

Referência: [Processo nº 1-127/2023](#). Docto ID: 320642 v1



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES - ASSESSOR JURÍDICO**, CPF: 581.50*. **2-*4 em **02/04/2024 14:09:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1433.5209.2024.7119.1613, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3B.829** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**, CPF: 581.50*. **2-*4 , em **02/04/2024 - 14:09:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 14R1.3U09.402V.846X.2613

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/verdocumento>

